

## PROCESSO 4422/2015

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2015, de 06 de julho de 2015, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 24 de julho de 2015**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389233**

#### 1 - DO OBJETO

Aquisição de 002 (dois) veículos monovolumes, capacidade para 07 (sete) lugares, para atender as necessidades de transporte da Diretoria do CROMG, Conselheiros, Projeto CROMG Itinerante dentro do Estado de Minas Gerais e Administrativo, conforme especificado nos itens abaixo.

##### Item 001

- Automóvel tipo mono volume, de fabricação nacional, com quatro portas, capacidade para 07 (sete) lugares, motor de no mínimo 1.8cc, **CÂMBIO AUTOMÁTICO**, movido a gasolina/álcool (flex), potencia máxima 106cv/108cv, zero quilometro, altura máxima 1,70cm **(para atender o limite de altura da garagem da nova sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Centro – Belo Horizonte – MG)**, ano de fabricação 2015 modelo 2016, pintura metálica (ex. prata), com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétrico, trava elétrica, retrovisores elétricos, radio am/fm com cd player, rodas de liga leve, anteparo do motor, tapetes, frisos laterais, película de proteção nos vidros, conforme a lei, freios abs, air bags frontais e laterais, e todos os itens de segurança obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser fornecido com todos os itens originais de fábrica, não se aceitando adaptação posterior e com emplacamento. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

##### Item 002

- Automóvel tipo mono volume, de fabricação nacional, com quatro portas, capacidade para 07 (sete) lugares, motor de no mínimo 1.8cc, **CÂMBIO MANUAL**, movido a álcool/gasolina (flex), potencia máxima 106cv/108cv, zero quilometro, altura máxima 1,70cm **(para atender o limite de altura da garagem da nova sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Centro – Belo Horizonte – MG)**, ano de fabricação 2015 modelo 2016, pintura metálica (ex. prata), com direção hidráulica, ar condicionado,

vidros elétrico, trava elétrica, retrovisores elétricos, radio am/fm com cd player, rodas de liga leve, anteparo do motor, tapetes, frisos laterais, película de proteção nos vidros, conforme a lei, freios abs, air bags frontais e laterais, e todos os itens de segurança obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser fornecido com todos os itens originais de fábrica, não se aceitando adaptação posterior e com emplacamento. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

- Local de entrega: Sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte – MG.
- Prazo máximo para entrega dos dois itens: 60 (sessenta) dias.

**1.1** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 142.653,99 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3** - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** - Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.4.1** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CROMG, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.4.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.4.6** - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.4.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas

listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.4.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.4.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**3.4.9** – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.4.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.4.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 – DA VISTORIA**

Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do produto.

#### **5 – DA PROPOSTA**

**5.1** - A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário da proposta para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3** - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.4** - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.5** - A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.6** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**5.7** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.8** - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.9** - Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.10** - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** - A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2** - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2** - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4** - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6** - Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7** - Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8** - No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9** - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**8.10** - Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.1.4** - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10 - DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** - O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## 11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Orçamento Estimativo, em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**11.2** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.2.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG.

**11.3** - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**11.4** - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.5** - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CROMG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.7** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.8** - Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.8.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2** - As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3** - Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 3 deste edital – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**12.3.1** - Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**12.3.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.3.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**12.4** - A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.5** - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**12.5.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviço/fornecimento pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

**12.5.2** - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

**12.5.3** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**12.6** - O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**12.7** - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no Item 11.

**12.7.1** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**12.7.2** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG..

**12.7.3** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.8** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.9** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**12.11** - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.12** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## **13 - DA DEMONSTRAÇÃO DO PRODUTO**

Não se aplica.

## **14 – DO RECURSO**

**14.1** - Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**14.1.2** - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.3** - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.2** - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueado às interessadas.

**14.3** - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**14.4** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2** - A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CROMG.

**15.3** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento será efetuado pelo CROMG, no prazo de 30 dias, **após a entrega do Objeto licitado**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

**16.2** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a referida Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CROMG.

**16.3** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

**16.4** - O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.5** – O CROMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os veículos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

## **17 – DAS SANÇÕES**

**17.1** - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o CROMG e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**17.1.1** - Cometer fraude fiscal;

**17.1.2** - Apresentar documento falso;

**17.1.3** - Fizer declaração falsa;



**17.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.5** - não entregar o Obejeto licitado no prazo estabelecido;

**17.1.6** - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**17.1,7** - não mantiver a proposta.

**17.2** - Para os fins do Subitem **17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@cromg.org.br](mailto:licitacao@cromg.org.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**18.2** - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.3** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@cromg.org.br](mailto:licitacao@cromg.org.br) .

**18.5**- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CROMG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.1.1** - A anulação do **Pregão** induz à do contrato, quando acordado.

**19.1.2** - As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.2** - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.3** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.4** - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**19.5** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de

agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.6** - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**19.7** - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CROMG, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **20 – DOS ANEXOS**

20.1 - É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

20.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

## **21 – DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2015.

**Luciano Eloi Santos, CD**  
Presidente do CROMG

Examinado e aprovado pela Projur nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_  
Nome/OAB-MG

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição de 002 (dois) veículos monovolumes, capacidade para 07 (sete) lugares, para atender as necessidades de transporte da Diretoria do CROMG, Conselheiros, Projeto CROMG Itinerante dentro do Estado de Minas Gerais e Administrativo, conforme especificado nos itens abaixo.

#### Item 001

- Automóvel tipo mono volume, de fabricação nacional, com quatro portas, capacidade para 07 (sete) lugares, motor de no mínimo 1.8cc, **CÂMBIO AUTOMÁTICO**, movido a álcool/gasolina (flex), zero quilometro, altura máxima 1,70cm (**para atender o limite de altura da garagem da nova sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Centro – Belo Horizonte – MG**), ano de fabricação 2015 modelo 2016, pintura metálica (ex. prata), com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétrico, trava elétrica, retrovisores elétricos, radio am/fm com cd player, rodas de liga leve, anteparo do motor, tapetes, frisos laterais, película de proteção nos vidros, conforme a lei, freios abs, air bags frontais e laterais, e todos os itens de segurança obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser fornecido com todos os itens originais de fábrica, não se aceitando adaptação posterior e com emplacamento. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

#### Item 002

- Automóvel tipo mono volume, de fabricação nacional, com quatro portas, capacidade para 07 (sete) lugares, motor de no mínimo 1.8cc, **CÂMBIO MANUAL**, movido a álcool/gasolina (flex), zero quilometro, altura máxima 1,70cm (**para atender o limite de altura da garagem da nova sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Centro – Belo Horizonte – MG**), ano de fabricação 2015 modelo 2016, pintura metálica (ex. prata), com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétrico, trava elétrica, retrovisores elétricos, radio am/fm com cd player, rodas de liga leve, anteparo do motor, tapetes, frisos laterais, película de proteção nos vidros, conforme a lei, freios abs, air bags frontais e laterais, e todos os itens de segurança obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser fornecido com todos os itens originais de fábrica, não se aceitando adaptação posterior e com emplacamento. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.
- Local de entrega: Sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte – MG.
- Prazo máximo para entrega dos dois itens: 60 (sessenta) dias.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do CROMG que terá como objetivo suprir as demandas de serviços de apoio em transportes da Presidência, dos Conselheiros, Projeto CROMG Itinerante dentro do Estado de Minas Gerais e área administrativa.

2.2 - Considera-se também, que os veículos utilizados pelo CROMG já estão bastantes desgastados pelo seu longo tempo de uso, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

2.3 – Como benefício podemos dizer que a renovação gradativa da frota de veículos se faz necessário haja vista oferecer ao CROMG, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

### **3 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO PRODUTO**

Conforme Objeto, Item 1 do Edital e deste Termo de Referência.

### **4 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO**

4.1 - Local de entrega: Sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte – MG.

4.2 - A entrega dos veículos deverá preceder de horário previamente agendado com o Setor de Compras, pelo telefone (31) 2104-3004 ou pelo e-mail [compras@cromg.org.br](mailto:compras@cromg.org.br).

4.3 – O prazo máximo para entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo CROMG.

4.4 - Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o CROMG

4.6 - Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do CROMG – Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, CNPJ nº 17.231.564/0001-38, no local indicado no subitem 4.2, devidamente registrados no DETRAN da cidade de Belo Horizonte - MG.

4.7 - A placa do veículo especificado no item 002 do Objeto deverá conter as seguintes características: placa de fundo cor branca, gravada na tarjeta a expressão “BRASIL”, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. A PLACA DO VEÍCULO ESPECIFICADO NO ITEM 001 DO OBJETO SERÁ PARTICULAR.

4.8 - Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência/Edital, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

5.2 - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos;

5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos produtos e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à

Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;

5.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos produtos objeto deste Contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante.

5.7 - Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do CROMG – Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, registrado no DETRAN da cidade de Belo Horizonte - MG e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

5.8 - Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o CROMG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.9 - Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

5.10 - Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na entrega do Objeto;

6.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.3 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para o fornecimento do objeto.

6.4 - Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

## **7 – ESTIMATIVA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO**

7.1 - A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 142.653,99 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).